

Emenda Supressiva	nº 004/2017
--------------------------	--------------------

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Suprime dispositivos do Projeto de Lei Municipal n.º 048/2017.

Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei Municipal nº 048, de 09 de novembro de 2017, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar transação judicial com o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA nos autos da ação de consignação em pagamento nº 5514-08.2015.811.0007, a fim de reconhecer como pertencente ao MUNICÍPIO DE JUARA o valor equivalente a 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) do montante total apurado a título de ISS – Imposto sobre Serviços do empreendimento denominado “Complexo Hidrelétrico Apiacás”, localizado na divisa entre os dois Municípios**

Câmara Municipal de Juara-MT, em 27 de novembro de 2017

Marta Dalpiaz Nepomuceno

(Marta Dalpiaz)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Salvador Marinho Pizzolio Alves

(Salvador Pizzolio)

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Hélio Francisco Castão

(Hélio Castão)

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Justificativa:

Encaminhamos para apreciação dos pares desta Casa de Leis a Emenda Supressiva nº 004/2017, que suprime artigo do Projeto de Lei Municipal nº 048/2017 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar transação judicial com o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA nos autos da ação de consignação em pagamento nº 5514-08.2015.811.0007, a fim de reconhecer como pertencente ao MUNICÍPIO DE JUARA o valor equivalente a 37,5% (trinta e sete vírgula cinco por cento) do montante total apurado a título de ISS – Imposto sobre Serviços do empreendimento denominado “Complexo Hidrelétrico Apiacás”, localizado na divisa entre os dois Municípios

A proposição visa suprimir o Art. 3º do Projeto em comento, devido o artigo em epígrafe dispor de fixação de remuneração de classe distinta, com valor superior ao índice da recomposição, desta forma contradizendo a essência da matéria apresentada no projeto, uma vez que trata exclusivamente de recomposição e não reajuste.

Assim justificada a presente emenda, solicitamos na oportunidade o apoio dos nobres edis, quanto análise, apreciação e aprovação pelo plenário das deliberações após os trâmites regimentais.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 16 de abril de 2014

Ver. Léo Boy
Presidente

Ver. Maurinho Som
Secretário

Ver. Zé Moleque
Relator